



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DA: PROCURADORIA JURÍDICA.**

**PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2023.**

DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALTERAÇÃO CONTRATUAL. ACRÉSCIMO DE OBJETO DO CONTRATO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2023. A & L SERVIÇOS LTDA. LEI N.º 8.666/93. ANÁLISE. LEGALIDADE.

**PARECER JURÍDICO N.º 286/2024**

**I) RELATÓRIO.**

---

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, em atenção ao que dispõe o artigo 38, parágrafo único e inciso VI da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações, encaminhou à Assessoria Jurídica deste Poder para confecção, exame e aprovação, a **MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2023**, a ser firmado entre a Câmara Municipal de Aracaju/SE e **A & L SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto é o acréscimo de serviço correspondente ao item 3 do referido contrato, no percentual de aproximadamente 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) do valor contratual inicial e 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) correspondente ao item 3 do contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Para a análise foram fornecidos, dentre outros documentos, Contrato Originário n.º 19/2023, Ofício n.º 25.03/2024-CMA informando à contratada a alteração contratual, Autorizo de Despesa n.º 13/2024, Solicitação/Reserva de Dotação Orçamentária n.º 122/2024, Autorizo de Despesa n.º 43/2024, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Minuta da Justificativa do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2023, Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 19/2023, Portaria n.º 2.462/2024 que designa o Agente de Contratação e Parecer Técnico do Controle Interno n.º 19/2024.

Analisando a documentação acostada, o Controle Interno concluiu:

**“4. Solicitação / Reserva de Dotação SD n.º 122/2024, no valor de R\$58.455,09 (cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)**

**a. Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU Função: 01 Legislativa SubFunção: 031 Ação Legislativa Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal Natureza de Despesa: 33903700 Locação de Mão-de-obra SubElemento: 33903705 Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;**

**b. Recomendamos verificar na descrição do serviço a quantidade atualizada do item e o valor da SD para os quatros meses restantes.**

**[...]**”

É o relatório. Passa-se a opinar.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

## II) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

---

O processo tem por objeto o acréscimo de serviço correspondente ao item 3 do referido contrato de fornecimento de mão de obra, em razão do maior número de audiências e solenidades no Plenário da Câmara Municipal de Aracaju.

A Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 65, § 1º, consignou a obrigação de o contratado aceitar o acréscimo ou a supressão quantitativa do objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:  
[...] § 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, o valor inicial atualizado global do Contrato n.º 19/2023 é de R\$ 1.489.908,84 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil reais e oitenta e quatro centavos). Como o contrato vencerá em 4 meses, em 07/08/2024, o valor total restante referente a 4 meses era de R\$ 496.636,28 e passará a custar R\$ 522.616,69 até o esgotamento do prazo contratual, resultando num **acréscimo de 5,23% (cinco vírgula vinte e três por cento) do valor total do contrato.**

O item 3 possui o valor unitário de R\$ 3.247,51. cujo valor mensal de R\$ 38.970,08 (trinta e oito mil e novecentos e setenta reais e oito centavos) para 12 unidades passará a ser de R\$ 45.465,14 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e catorze centavos) para 14 unidades.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Desse modo, o acréscimo do item será de R\$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) mensais {**resultante no acréscimo de 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do item do contrato**}, perfazendo o valor total de R\$ 45.465,14 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) pelo período restante de 04 (quatro) meses.

Nesse sentido, convém trazer a lume a orientação jurisprudencial do Tribunal de Contas de União, contida na 5ª edição do Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU<sup>1</sup>:

A base de cálculo dos limites para a alteração depende do critério de julgamento da licitação e de adjudicação do objeto. Em contratos decorrentes de licitação com critério menor preço com adjudicação por item, o limite deve ser calculado sobre o valor inicial atualizado do item que sofrerá a alteração, pois, nesse caso, cada item se constitui em objeto autônomo, cuja reunião em um mesmo edital de licitação decorre de mera conveniência administrativa. Se a licitação tiver sido por menor preço e a adjudicação por lote ou grupo a um único vencedor, os limites serão calculados com base no valor atualizado do lote ou grupo. Se a licitação tiver sido por menor preço e a adjudicação global a um único vencedor, os limites serão calculados com base no valor total atualizado do contrato<sup>2</sup>

Por conseguinte, o acréscimo contratual encontra-se dentro dos limites legais do art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, tanto no valor total do contrato como em relação ao item contratual específico, em conformidade com o entendimento da jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

<sup>1</sup> Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. 5ª Edição, Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência, 2023.

<sup>2</sup> Parecer 00005/2022/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

No tocante ao apontamento realizado pelo Controle Interno no item 4.b do seu parecer, constata-se que o quantitativo reservado em 25/03/2024 refere-se aos 9 (nove) meses restantes do exercício de 2024 desde a solicitação da despesa. Ademais, o valor reservado estimado mensal de R\$ 6.495,01 também está correto, como visto acima.

Apenas a descrição do serviço, na qual consta o número de porteiros contratados, está divergente com o acréscimo efetivado (aumento para 14 funcionários após acréscimo de 2 porteiros), recomendando-se a retificação.

Por fim, deve-se proceder à juntada das Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da contratada que possam vencer antes da assinatura do Termo Aditivo em questão.

### III) CONCLUSÃO.

---

Por todo o exposto, após análise da **MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 19/2023**, sendo constatado que o mesmo, em seu aspecto legal, está de acordo com os preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, opina-se pela **VIABILIDADE** do processo, **sem se abster das recomendações aqui aduzidas**.

SMJ. É o parecer que submete à superior consideração.

Aracaju, 05 de abril de 2024.

**Thiago Guimarães Santos Meneses**

Procurador Judicial





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1729-8D42-F859-902C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO GUIMARÃES SANTOS MENESES (CPF 046.XXX.XXX-62) em 05/04/2024 10:21:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/1729-8D42-F859-902C>